



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600001.02.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, conforme **Processo Administrativo nº 003.424/2021**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 02/06/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 14:00 horas do dia 16/06/2021
Abertura das propostas	Às 14:00 horas do dia 16/06/2021
Início da sessão de disputa	Às 14:15 horas do dia 16/06/2021

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 3.1. Os Serviços serão prestados / executados na Secretaria Municipal de Administração, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Departamento de Recursos Humanos no prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Mateus na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP: 29.933-060.

4. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

4.1. Secretaria Municipal de Administração – Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29.933-060.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

9.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

9.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

9.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

9.2.3. estejam sob falência; e

9.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.1.3. abrir as propostas de preços;

10.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

10.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

10.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

10.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.1.8. declarar o vencedor;

10.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

10.1.10. elaborar a ata da sessão;

10.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

estabelecido;

10.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 11.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 11.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 11.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 11.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 11.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 11.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 11.6.1.** Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas dos documentos constantes no SICAF e suas datas de validades, sob pena de não aceitação do documento.
- 12.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

terceiros.

- 13.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 13.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 13.4.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 13.4.2. Marca (quando couber);
 - 13.4.3. Fabricante;
 - 13.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 13.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 14.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 14.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 14.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 14.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.27.1.** no país;
- 14.27.2.** por empresas brasileiras;
- 14.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, aplicando-se o desconto linear nos itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

16.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

16.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.11.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.11.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

16.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

16.11.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante deste edital
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do edital;
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, da sua região;
- d) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, de sua região;
- e) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua região;
- f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Psicologia – CRP, de sua região;
- g) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, de sua Região;
- h) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, de sua Região;
- i) Registro ou inscrição da empresa no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.
- j) Cadastro da empresa no CNES.
- k) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES.
- l) Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário dentro do prazo de validade.
- m) Alvará Sanitário, de Funcionamento e Localização (sede da empresa);
- n) Declaração de disponibilidade de Unidade Móvel conforme especificações deste Termo de Referência, indicando Renavam do Veículo e licenciamento no ano de 2020, bem como Alvará Sanitário correspondente.

16.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador(a) na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.
 - a.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

forma:

- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- b.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, três profissionais Técnico(a) em Segurança do Trabalho com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- c.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Fonoaudiólogo com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- d.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Fisioterapeuta com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- e.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Otorrinolaringologista com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- f.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- g)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- g.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- h)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Radiologista com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- h.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- i)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Psicólogo(a) com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- i.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- j)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Médico(a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- j.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- k)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, dois profissionais Técnico(a) em Enfermagem com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- k.1)** A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Técnico(a) em Enfermagem do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
 - I.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
 - I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Enfermeiro(a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
 - m.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
 - I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

16.11.5.1. Os documentos acima deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em Cartório para fins de assinatura do contrato.

16.11.6. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Pregão e dentro de sua data de validade.
 - I. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I.a.) Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - I.b.) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

16.11.6.1. Se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial na forma da Lei pertinente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações deverá ser apresentado na forma de publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado e certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade mencionando expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) nas condições abaixo mencionadas:
 - I. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um inteiro);
 - II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um inteiro);
 - III. Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,0 (um inteiro).

16.11.6.2. Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

item 19.1 "b" e apresentado na forma indicada.

- d) Comprovação de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) em relação ao valor total orçado pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registros nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na elaboração de laudos (periculosidade, insalubridade, monitoramento de ambientes, etc.), Programas de Segurança do Trabalho (PPRA, LTCAT, PCMAT).
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Médico do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na elaboração de Programas de Saúde do Trabalho (PCMSO) e exames necessários a comprovação da aptidão e manutenção da saúde laboral (ASO, PPP, Admissionais e Periódicos).
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Fonoaudiólogo(a), com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames como audiometria e serviços específicos de sua área de atuação, conforme descrito no item 2.4.14.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Fisioterapeuta, com registros no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na reabilitação laboral e demais serviços descritos no item 2.4.13.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Farmacêutico/Bioquímico ou Biomédico, com registro nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional como Responsável Técnico em serviços de análises clínicas.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Otorrinolaringologista, com registro nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames como videolaringoscopia.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Radiologista, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames de imagem.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Psicólogo, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional no acompanhamento em tratamentos de ansiedade e/ou depressão, restabelecendo o equilíbrio mental e a capacidade laboral e demais serviços descritos no item 2.4.15.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Técnico em Enfermagem, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude das atividades de sua competência, como coleta de material biológico e demais serviços descritos no item 2.4.16.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Técnico em Enfermagem do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude das atividades de observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais e demais serviços descritos no item 2.4.17.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Enfermeiro do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da necessidade de estar sempre treinando e supervisionando técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador e demais serviços descritos no item 2.4.18.
- A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional administrador, com registro no conselho de classe competente, se dá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

em virtude da necessidade de no serviço prestado haverá alocação de mão de obra dos funcionários da contratada, que ficaram à disposição desta prefeitura contratante durante toda a prestação de serviços portanto, sempre que funcionários ficam a disposição da contratante, a empresa prestadora do serviço devesa possuir o registro cadastral junto ao CRA, uma vez que explora campos dessa profissão regulamentada, bem como possuir um administrador responsável técnico, que respondera técnica e eticamente pela atividade de locação de pessoas.

- A exigência de Registro ou Inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes: CREA, CRM, CRA, CRP, CREFITO e CREFONO se dá em virtude do cumprimento do Artigo 30, Inc. IV da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que versa sobre legislação específica para qualificação técnica. Da mesma forma, tratando-se de prestação de serviços relacionados a saúde e segurança do trabalho - SESMT. Faz-se necessário o registro ou inscrição dos profissionais indicados nos diversos conselhos de classes competentes, observando as profissões que compõe essa miríade, completando as exigências legais e necessárias elencadas no Artigo 30, Inc. IV da Lei Federal Nº. 8.666/1993, bem como, Lei Nº 6.839 de 30 de outubro de 1980.

16.12. A documentação devesa:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

16.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.14. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

16.15. **Os documentos exigidos devesa ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos devesa ser perfeitamente legíveis.**

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor devesa ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devesa:**

17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.1.3. A proposta final devesa ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.2. Os preços devesa ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta devesa ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo de vigência da contratação, caso ocorra, será conforme a demanda da secretaria requisitante.
- 21.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

26.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - I. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - II. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

26.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

27.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

27.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

27.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de superveniência;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- e) Anexo V – Dados do Representante;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 01 de junho de 2021.

LUCIANA ANGELO MASSUCATTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 11.951/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração, implantação, Coordenação e Assistência Técnica ao Desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração, implantação, Coordenação e Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa; Mapa de Risco; Assessoria em Medicina e Segurança Ocupacional, Revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Assessoria, consultoria e Coordenação do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa; Programa de Conservação Auditiva – PCA; Realização de Exames Periódicos Laboratoriais e Complementares, Perícias Médicas, para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Periódicos de retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Admissionais e Demissionais; e Assistência nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia aos Servidores Municipais.

O objetivo é possibilitar o levantamento das condições de todas as dependências municipais, bem como atender, aproximadamente a 4.000 (quatro mil) servidores do município de São Mateus, apontando as áreas salubres e de risco de vida no ambiente do exercício da função, e dar suporte a municipalidade na homologação de atestados e na avaliação clínica dos servidores.

É obrigação legal insculpida na Norma Regulamentadora Nº. 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria Nº. 3.214/1978, além das NR's 05, 15, 16, 33 do MTB, e Portaria Nº. 3.311/1989 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986.

PLANILHA RESUMIDA DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, nas condições descritas.

Lote	Serviços	Und.	Quantidade		Valor		
			Mínima	Máxima	Unit.	Total Mensal	Total Anual
Item 001	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de 4.000 (quatro mil) servidores, por 12 (doze) meses	Serv.	4.000	50.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	de duração de contrato. 4.000 Servidores X 12 meses = 50.000 unidades de referências.						
Item 002	Realização de Exames Clínicos e Complementares:						
	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND.	1	4.250	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HM/PLAQ	UND.	1	4.250	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME VDRL	UND.	1	4.250	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HBSAG	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ANTI-HBS	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HCV	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME EAS	UND.	1	3.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME EPF	UND.	1	3.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ESPIROMETRIA	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME AUDIOMETRIA	UND.	1	3.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME COPROCULTURAL – CTF	UND.	1	2.850	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME PARASITOLÓGICO – MIF	UND.	1	2.850	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA	UND.	1	2.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME TRIAGEM TOXICOLÓGICA	UND.	1	500	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ÁCIDO HIPÚRICO	UND.	1	2.900	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ACUIDADES VISUAL	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME COLINESTERASE	UND.	1	900	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME RAO X	UND.	1	1.500	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ECG	UND.	1	3.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME PSA	UND.	1	950	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME GLICEMIA	UND.	1	3.100	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ÁCIDO MANDÉLICO	UND.	1	2.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()
EXAME CHUMBO	UND.	1	2.750	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()	
EXAME EEG	UND.	1	3.000	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()	
EXAME T3	UND.	1	500	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()	
EXAME T4	UND.	1	500	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()	
EXAME TSH	UND.	1	500	R\$ ()	R\$ ()	R\$ ()	
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					R\$ ()	R\$ ()	

OBSERVAÇÕES:

O **item 01** será pago mensal considerando o número de servidores, tendo como base a folha do mês anterior a emissão da Nota Fiscal e relatório de atividades, considerando o valor unitário por servidor/mês, multiplicado pelo total da folha do mês referente a prestação dos serviços, **sendo assim o quantitativo deste item é apenas estimativo**; e para o **item 02**, o pagamento será efetuado de acordo com a execução, sendo pago por exame realizado.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma unidade / base no perímetro do município em local onde tenha transporte público coletivo regular, preferencialmente no centro da cidade, a fim de prestar informações aos servidores, efetuar avaliação clínica e homologação de atestados (perícias), além de receber processos da municipalidade relacionados aos pedidos e laudos de readaptação de servidores e atender a outros assuntos correlacionados a saúde ocupacional, tais como acompanhamento com psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

A exigência acima se faz necessária por se tratar de atendimentos médicos e de exames complementares realizados exclusivamente aos servidores públicos municipais, tornando inviável que os mesmos tenham que se deslocarem grandes distâncias para atendimentos, principalmente os casos de perícias médicas, onde esses servidores na maioria das vezes encontram - se com dificuldade de locomoção, sendo inadmissível submetê-los a um deslocamento em grande escala para atendimento médico.

2.1.1. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

2.1.1.1. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor da Prefeitura Municipal de São Mateus/ ES, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

- I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;
- III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;
- IV. O documento do LTCAT deverá conter:
 - a) Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;
 - b) Descrição das atividades da instituição;
 - c) Descrição do ambiente de trabalho;
 - d) Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
 - e) Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:
 1. Secretaria;
 2. Função;
 3. Números de Servidores por função;
 4. Turno de trabalho;
 5. Descrição da atividade da função;
 6. Descrição do posto de trabalho;
 7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
 8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
 9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
 10. Tabela contendo os riscos e exposição;
 11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
 12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

- V. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;
- VI. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- VII. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- VIII. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;
- IX. Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o Número de Registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

- 2.2.1.** Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- 2.2.2.** Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro III proposto na NR-7;
- 2.2.3.** O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
 - I. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
 - II. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
 - III. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
 - IV. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo / função a serem realizados;
 - V. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.

2.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E MAPA DE RISCO

- 2.3.1.** Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA compreendendo mapa de risco, com o seguinte formato:
 - a) Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas da NR-9;
 - b) Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
 - c) Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminação;
 - d) O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:
 - I. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);
 - II. Descrição e análise física das áreas que compõem a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
 - III. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
 - IV. Orientação sobre o uso de EPI's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

V. Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.

2.4.ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA E PCA.

- 2.4.1.** Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;
- 2.4.2.** Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e / ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função / atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO;
- 2.4.2.1.** Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada, respeitando as exigências deste Edital e seus anexos, bem como, sob responsabilidade do médico do trabalho coordenador a necessidade de formação de junta médica;
- 2.4.2.2.** É de responsabilidade da contratada que o(s) médico(s) que efetuará(ão) o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;
- 2.4.2.3.** Os atendimentos médicos e qualquer outro exame clínico deverá ser emitido laudo em 02 (duas) vias, sendo 01(um) para o servidor e 01 (um) para a municipalidade contendo:
- I. Nome do servidor;
 - II. Matrícula;
 - III. Função exercida, com sua descrição;
 - IV. Motivo para não exercício da função;
 - V. Função similar sugerida.
- 2.4.2.4.** O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 02 (dois) dias ou conforme definido pela Contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;
- 2.4.2.5.** O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;
- 2.4.2.6.** A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:
- I. O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno à atividade do servidor ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;
 - II. Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;
 - III. Caso o Médico do Trabalho ou Médico Examinador, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS ou Instituto de Previdência Próprio (quando houver), conforme o caso, para reabertura de benefício;
 - IV. Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.
- 2.4.3.** Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);
- 2.4.4.** Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo). A contratada deverá manter em sua sede/unidade 01 (um) médico do trabalho e/ou médico examinador sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais em tempo integral por 5 (cinco) vezes na semana, sendo de segunda a sexta-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.4.4.1.** Em relação as perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) do médico perito da Contratada e da própria contratada as providências dos exames, laudos, avaliações, etc., junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrerem no prazo máximo de 10 (dez) dias para o agendamento e realização das perícias:

Item	Especialidade
1	Perícia com Ortopedista
2	Perícia com Psiquiatra
3	Perícia com Endocrinologista
4	Perícia com Otorrinolaringologista
5	Perícia com Cardiologista
6	Perícia com Oftalmologista
7	Perícia com Clínico Geral
8	Perícia com Coloproctologista
9	Perícia com Dermatologista
10	Perícia com Gastroenterologista
11	Perícia com Ginecologista
12	Perícia com Obstetra
13	Perícia com Hematologista
14	Perícia com Imunologista
15	Perícia com Infectologista
16	Perícia com Mastologista
17	Perícia com Neurologista
18	Perícia com Nefrologista
19	Perícia com Oncologista
20	Perícia com Pneumologista
21	Perícia com Reumatologista
22	Perícia com Urologista
23	Perícia com Médico do Trabalho
24	Perícia com Psicólogo
25	Perícia com Dentista

- 2.4.5.** Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, acerca das atribuições que o servidor readaptado exercer;
- 2.4.6.** Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;
- 2.4.7.** Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;
- 2.4.8.** Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- b) Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- c) Manuseio de materiais perfurocortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde;
- d) Uso correto da voz aos professores municipais com fonoaudiólogo(a);
- e) Treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta;
- f) Sessões de massoterapia para os servidores que:
 - 1. solicitarem por vontade própria;
 - 2. encaminhados por profissionais da saúde;
 - a. para o subitem 1 os atendimentos deverão ser realizados em dias de semana após jornada de trabalho e/ou dias de sábado, conforme previamente acordado;
 - b. para o subitem 2 os atendimentos serão de acordo com agendamentos dos próprios servidores, podendo ou não ser no horário de trabalho.
- g) Sessões de acupuntura para os servidores que:
 - 1. solicitarem por vontade própria;
 - 2. encaminhados por profissionais da saúde;
 - a. para o subitem 1 os atendimentos deverão ser realizados em dias de semana após jornada de trabalho e/ou dias de sábado, conforme previamente acordado;
 - b. para o subitem 2 os atendimentos serão de acordo com agendamentos dos próprios servidores, podendo ou não ser no horário de trabalho.
- h) Tratamento, acompanhamento e sessões com Psicólogo(a), para os servidores públicos e seus familiares (de acordo com avaliação do profissional responsável pelo tratamento).
- i) para os agendamentos acima o servidor/paciente deverá ter encaminhamento médico particular, da rede pública de saúde, do médico do trabalho coordenador do PCMSO e/ou qualquer médico examinador por ele indicado.

- 2.4.9.** Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nas demandas internas e judiciais;
- 2.4.10.** Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;
- 2.4.11.** A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração os desvios encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade;
- 2.4.12.** Para as demandas relacionadas a Segurança do Trabalho, a contratada deverá manter no município 05 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 03 (três) técnicos em segurança do trabalho e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida.
- 2.4.13.** Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a CONTRATADA deverá manter em sua sede/unidade 03 (três) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) fisioterapeuta.
- 2.4.14.** Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz – a fala, o canto e os padrões vocais e neuro funcional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz, audição, faz-se necessário que a contratada mantenha na sede/unidade e/ou nos locais de trabalho dos servidores 03 (três) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) fonoaudiólogo.
- 2.4.15.** Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do processo seletivo para contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da administração. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 03 (três) vezes por semana, em período integral, 01 (um) psicólogo(a).

- 2.4.16.** Nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, 02 (dois) técnicos(as) em enfermagem.
- 2.4.17.** Para desempenho de atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) técnico em enfermagem do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.4.18. Com objetivo de estudar as condições de segurança e periculosidade da Municipalidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; Executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao servidor; Elaborar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa contratada, provendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes na semana, em tempo integral, 01 (um) enfermeiro do trabalho.

2.5. EXAMES PERIÓDICOS, CLINICO E COMPLEMENTARES

2.5.1. Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.

a) Os exames a serem realizados serão os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE
1	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
2	HM/PLAQ
3	VDRL
4	HBSAG
5	ANTI-HBS
6	HCV
7	EAS
8	EPF
9	ESPIROMETRIA
10	AUDIOMETRIA
11	COPROCULTURAL – CTF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12	PARASITOLÓGICO – MIF
13	VIDEOLARINGOSCOPIA
14	TRIAGEM TOXICOLÓGICA
15	ÁCIDO HIPÚRICO
16	ÁCIDO METIL HIPÚRICO
17	ACUIDADES VISUAL
18	COLINESTERASE
19	RAIO X
20	ECG
21	PSA
22	GLICEMIA
23	ÁCIDO MANDÉLICO
24	CHUMBO
25	EEG
26	T3
27	T4
28	TSH

OBSERVAÇÕES:

Para cada finalidade (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

- a) Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
- b) As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores. A CONTRATADA deverá possuir unidade móvel, para atendimento “in loco” nas unidades descentralizadas (escolas, postos de saúde, demais departamentos), com o ambiente composto por Sala de atendimento Clínico, Sala de Espera, Sala de Coleta, Sala de Audiometria, Sala para os demais exames, conforme necessidade da função. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado, bem como Alvara Sanitário.
 1. A referida Unidade Móvel será necessária para os atendimentos nas unidades as quais possuam 50 (cinquenta) ou mais servidores lotados.
- c) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer:
 - I. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
 - II. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.
 - 1) As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente procedimento apoia-se na própria legislação, no caso, NR-9 do Ministério do Trabalho, quando coloca no item 9.3.5, que as medidas de controle das áreas consideradas insalubres devem ser adotadas seguindo uma hierarquia, tendo prioridade as medidas coletivas e de engenharia, as medidas administrativas ou de organização do trabalho e por último as medidas individuais de proteção, como transcrito abaixo:

"9.3.5. Das medidas de controle. 9.3.5.2. O estudo desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer à seguinte hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes prejudiciais à saúde; trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho. 9.3.5.3. A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam; 9.3.5.4. Quando comprovado pelo empregador ou instituição, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas obedecendo-se à seguinte hierarquia: a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; b) utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI".

Há ainda, a obrigatoriedade dos serviços conforme previsão em legislação especial, como a Lei Nº. 8.112/1990, e das Normas Regulamentadoras 15 e 16 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho a fim de promover a prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da Prefeitura Municipal São Mateus/ES;

A necessidade de urgência da homologação dos atestados médicos por um profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um controle melhor sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho;

A contratação deve-se ainda ao fato da municipalidade, nesta nova gestão, dar continuidade ao anseio de possibilitar maior cuidado e atenção aos servidores públicos municipais, desejo antigo desta administração, iniciando assim maior investimento na área de Medicina e Segurança do Trabalho, levando o município a terceirizar os serviços uma vez que cabe ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde e segurança ocupacional do servidor público, independente de sua modalidade de contratação, sendo efetivo ou não, o tratamento será igual para todos.

Justifica-se ainda, a contratação através da modalidade Pregão Presencial, mediante **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que, o objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bem comum; pelo fato de alguns itens que compõe o objeto da prestação dos serviços serem remunerados de acordo com o surgimento e execução da demanda; pela necessidade de contratações frequentes; por não conseguir definir de forma precisa o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando que podem ocorrer contratações futuras.

4. ADJUDICAÇÃO

A contratação deverá ser realizada através da modalidade Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço Global.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Mesmo sendo o julgamento da licitação pelo menor preço global, deverá ser realizada a pesquisa de mercado para cada item, devendo dessa forma o licitante apresentar na proposta o valor de cada item que compõe o objeto, de modo a assegurar ao pregoeiro analisar se os valores ofertados estão de acordo com os valores praticados no mercado. (Item e global).

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO.

A empresa ganhadora da licitação deverá, durante a vigência do contrato, prestar assistência e / ou esclarecimentos a contratante sempre que solicitado.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A Administração Municipal se dispõe a pagar pelos itens **valor global** conforme média apurada na pesquisa de mercado e acordado no pregão.

OBSERVAÇÕES:

Nos valores cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e / ou municipais), taxas, salários, transportes, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venha, a ser concedidos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os custos referentes à contratação / aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, conforme orçamento vigente, devendo ser informada as dotações inerentes à execução do objeto da presente licitação no momento da contratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor / fiscal designado para representá-la junto a contratada.

O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA.

A contratada terá **120 (cento e vinte) dias** após recebimento da Autorização de Execução e / ou assinatura do contrato, se for o caso, para entrega do PPRA, LTCAT e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.

Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de São Mateus, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus o deferimento ou não.

Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO.

A vigência da Ata se limita a **12 (doze) meses**.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento contratual, conforme interesse da Administração.

11. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO.

Os Serviços serão prestados / executados na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Recursos Humanos no prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Mateus na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP: 29.933-060

12. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

Secretária Municipal de Administração – Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29.933-060.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA.

- a) Apresentar o PPRA, o PCMSO, o LTCAT e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;
- b) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar;
- c) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
- d) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;
- e) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;
- f) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;
- g) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- h) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;
- i) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;
- j) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- k) Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- l) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- m) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- n) A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- o) Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- p) **Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.**
- q) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- r) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- u) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

- v) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- w) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- x) Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;
- y) Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico / Ocupacional Individual.

OBSERVAÇÕES:

As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES para execução dos serviços. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - I. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - II. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Administração indica os servidores abaixo, responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo permitida a ajuda de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Orminaldo Gomes Junior	Efetivo	Matrícula: 065921	Tel:(27) 9.9249-6658
Dulcineia De Angelo	Comissionada	Decreto: 11.942/2021	Tel:(27) 9.9988-5677

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes a prestação do objeto será atestada pelo fiscal do contrato, designado para este fim.

Observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, o Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

17. PAGAMENTO

O Município de São Mateus pagará a contratada o item 01 de forma mensal considerando o número de servidores, tendo como base a folha no mês anterior a emissão da Nota Fiscal e relatório de atividades, considerando o valor unitário por servidor / mês, multiplicado pelo total da folha, e para o item 02, o pagamento será efetuado por exames realizados, sendo que a contratada deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

18.1. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, da sua região;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, de sua região;
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de sua região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Psicologia – CRP, de sua região;
- e) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, de sua Região;
- f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, de sua Região;
- g) Registro ou inscrição da empresa no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.
- h) Cadastro da empresa no CNES.
- i) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES.
- j) Comprovação de disponibilidade de Laboratório de Análises Clínicas, devidamente cadastrado no CNES e com Alvará Sanitário dentro do prazo de validade.
- k) Alvará Sanitário, de Funcionamento e Localização (sede da empresa);
- l) Declaração de disponibilidade de Unidade Móvel conforme especificações deste Termo de Referência, indicando Renavam do Veículo e licenciamento no ano de 2020, bem como Alvará Sanitário correspondente.

Os documentos acima deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em Cartório para fins de habilitação, dentro de seu respectivo envelope.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Administrador(a)** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.
 - a.1. A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
 - I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho** na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
 - b.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
 - I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, três profissionais **Técnico(a) em Segurança do Trabalho** com respectivo registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - c.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
 - I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Fonoaudiólogo** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
 - d.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Fisioterapeuta** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- e.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- f) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Otorrinolaringologista** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- f.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Farmacêutico/Bioquímico e/ou Biomédico** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- g.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Radiologista** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- h.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- i) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Psicólogo(a)** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- i.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
 - II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- j) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Médico(a) do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- j.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- k) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, dois profissionais **Técnico(a) em Enfermagem** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- k.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
- II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- l) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Técnico(a) em Enfermagem do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- l.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
- II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.
- m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional **Enfermeiro(a) do Trabalho** com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- m.1) A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:
- I. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho.
- II. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

Os documentos acima deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em Cartório para fins de assinatura do contrato.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Pregão e dentro de sua data de validade.
- I. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- la) Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- lb) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

Se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial na forma da Lei pertinente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações deverá ser apresentado na forma de publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado e certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade mencionando expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- c) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) nas condições abaixo mencionadas:
- I. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro);

III. Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,0 (hum inteiro).

Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 19.1 “b” e apresentado na forma indicada.

- e) Comprovação de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) em relação ao valor total orçado pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registros nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na elaboração de laudos (periculosidade, insalubridade, monitoramento de ambientes, etc.), Programas de Segurança do Trabalho (PPRA, LTCAT, PCMAT).

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Médico do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na elaboração de Programas de Saúde do Trabalho (PCMSO) e exames necessários a comprovação da aptidão e manutenção da saúde laboral (ASO, PPP, Admissionais e Periódicos).

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Fonoaudiólogo(a), com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames como audiometria e serviços específicos de sua área de atuação, conforme descrito no item 2.4.14.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Fisioterapeuta, com registros no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na reabilitação laboral e demais serviços descritos no item 2.4.13.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Farmacêutico/Bioquímico ou Biomédico, com registro nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional como Responsável Técnico em serviços de análises clínicas.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Otorrinolaringologista, com registro nos conselhos de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames como videolaringoscopia.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Radiologista, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na realização de exames de imagem.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Psicólogo, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional no acompanhamento em tratamentos de ansiedade e/ou depressão, restabelecendo o equilíbrio mental e a capacidade laboral e demais serviços descritos no item 2.4.15.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Técnico em Enfermagem, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude das atividades de sua competência, como coleta de material biológico e demais serviços descritos no item 2.4.16.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Técnico em Enfermagem do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude das atividades de observação sistemática do estado de saúde dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais e demais serviços descritos no item 2.4.17.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Enfermeiro do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da necessidade de estar sempre treinando e supervisionando técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador e demais serviços descritos no item 2.4.18.

A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional administrador, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da necessidade de no serviço prestado haverá alocação de mão de obra dos funcionários da contratada, que ficaram à disposição desta prefeitura contratante durante toda a prestação de serviços portanto, sempre que funcionários ficam a disposição da contratante, a empresa prestadora do serviço devesse possuir o registro cadastral junto ao CRA, uma vez que explora campos dessa profissão regulamentada, bem como possuir um administrador responsável técnico, que respondera técnica e eticamente pela atividade de locação de pessoas.

A exigência de Registro ou Inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes: CREA, CRM, CRA, CRP, CREFITO e CREFONO se dá em virtude do cumprimento do Artigo 30, Inc. IV da Lei Federal Nº. 8.666/1993 que versa sobre legislação específica para qualificação técnica. Da mesma forma, tratando-se de prestação de serviços relacionados a saúde e segurança do trabalho - SESMT. Faz-se necessário o registro ou inscrição dos profissionais indicados nos diversos conselhos de classes competentes, observando as profissões que compõe essa miríade, completando as exigências legais e necessárias elencadas no Artigo 30, Inc. IV da Lei Federal Nº. 8.666/1993, bem como, Lei Nº 6.839 de 30 de outubro de 1980.

São Mateus/ES, 08 de março de 2021.

Elaborado por:

Rita de Cássia Pereira Costa
Assessor de Controle de Pessoal
Decreto nº 11.941/2021

Aprovado por:

Luciana Angelo Massucatti
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 11.951/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES ESTIMADOS NO PROCESSO**

item	Serviços	Und.	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
Item 001	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de 4.000 (quatro mil) servidores, por 12 (doze) meses de duração de contrato. 4.000 Servidores X 12 meses = 50.000 unidades de referências.	Serv.	50.000	R\$ 61,50	R\$ 3.075.000,00
Item 002	Realização de Exames Clínicos e Complementares:				
	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND.	4.250	R\$ 63,30	R\$ 269.025,00
	EXAME HM/PLAQ	UND.	4.250	R\$ 27,43	R\$ 116.577,50
	EXAME VDRL	UND.	4.250	R\$ 26,11	R\$ 110.967,50
	EXAME HBSAG	UND.	2.750	R\$ 55,82	R\$ 153.505,00
	EXAME ANTI-HBS	UND.	2.750	R\$ 64,70	R\$ 177.925,00
	EXAME HCV	UND.	2.750	R\$ 71,30	R\$ 196.075,00
	EXAME EAS	UND.	3.000	R\$ 21,44	R\$ 64.320,00
	EXAME EPF	UND.	3.000	R\$ 21,38	R\$ 64.140,00
	EXAME ESPIROMETRIA	UND.	2.750	R\$ 75,19	R\$ 206.772,50
	EXAME AUDIOMETRIA	UND.	3.000	R\$ 55,96	R\$ 167.880,00
	EXAME COPROCULTURAL – CTF	UND.	2.850	R\$ 43,25	R\$ 123.262,50
	EXAME PARASITOLÓGICO – MIF	UND.	2.850	R\$ 24,20	R\$ 68.970,00
	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA	UND.	2.000	R\$ 507,75	R\$ 1.015.500,00
	EXAME TRIAGEM TOXICOLÓGICA	UND.	500	R\$ 43,83	R\$ 21.915,00
	EXAME ÁCIDO HIPÚRICO	UND.	2.900	R\$ 65,70	R\$ 190.530,00
	EXAME ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND.	2.750	R\$ 60,56	R\$ 166.540,00
	EXAME ACUIDADES VISUAL	UND.	2.750	R\$ 75,96	R\$ 208.890,00
	EXAME COLINESTERASE	UND.	900	R\$ 52,66	R\$ 47.394,00
	EXAME RAIOS X	UND.	1.500	R\$ 117,60	R\$ 176.400,00
EXAME ECG	UND.	3.000	R\$ 64,90	R\$ 194.700,00	
EXAME PSA	UND.	950	R\$ 72,38	R\$ 68.761,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	EXAME GLICEMIA	UND.	3.100	R\$ 25,01	R\$ 77.531,00
	EXAME ÁCIDO MANDÉLICO	UND.	2.000	R\$ 73,67	R\$ 147.340,00
	EXAME CHUMBO	UND.	2.750	R\$ 71,75	R\$ 197.312,50
	EXAME EEG	UND.	3.000	R\$ 141,25	R\$ 423.750,00
	EXAME T3	UND.	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
	EXAME T4	UND.	500	R\$ 61,25	R\$ 30.625,00
	EXAME TSH	UND.	500	R\$ 61,38	R\$ 30.690,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.822.798,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021 e seus anexos.

item	Serviços	Und.	Quantidade	Valor	
				Unit.	Total
Item 001	Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de 4.000 (quatro mil) servidores, por 12 (doze) meses de duração de contrato. 4.000 Servidores X 12 meses = 50.000 unidades de referências.	Serv.	50.000	R\$ ()	R\$ ()
Item 002	Realização de Exames Clínicos e Complementares:				
	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND.	4.250	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HM/PLAQ	UND.	4.250	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME VDRL	UND.	4.250	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HBSAG	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ANTI-HBS	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME HCV	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME EAS	UND.	3.000	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME EPF	UND.	3.000	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ESPIROMETRIA	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME AUDIOMETRIA	UND.	3.000	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME COPROCULTURAL – CTF	UND.	2.850	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME PARASITOLÓGICO – MIF	UND.	2.850	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA	UND.	2.000	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME TRIAGEM TOXICOLÓGICA	UND.	500	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ÁCIDO HIPÚRICO	UND.	2.900	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME ACUIDADES VISUAL	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
	EXAME COLINESTERASE	UND.	900	R\$ ()	R\$ ()
EXAME RAIOS X	UND.	1.500	R\$ ()	R\$ ()	
EXAME ECG	UND.	3.000	R\$ ()	R\$ ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EXAME PSA	UND.	950	R\$ ()	R\$ ()
EXAME GLICEMIA	UND.	3.100	R\$ ()	R\$ ()
EXAME ÁCIDO MANDÉLICO	UND.	2.000	R\$ ()	R\$ ()
EXAME CHUMBO	UND.	2.750	R\$ ()	R\$ ()
EXAME EEG	UND.	3.000	R\$ ()	R\$ ()
EXAME T3	UND.	500	R\$ ()	R\$ ()
EXAME T4	UND.	500	R\$ ()	R\$ ()
EXAME TSH	UND.	500	R\$ ()	R\$ ()
VALOR TOTAL R\$				R\$ ()

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 032/2021.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do processo 003.424/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR** dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 003.424/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3.** Não será concedida a revisão quando:
- a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1.** não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2.** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.4.** incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

1 -CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2 -5.1.** O Município de São Mateus pagará a contratada o item 01 de forma mensal considerando o número de servidores, tendo como base a folha no mês anterior a emissão da Nota Fiscal e relatório de atividades, considerando o valor unitário por servidor / mês, multiplicado pelo total da folha, e para o item 02, o pagamento será efetuado por exames realizados, sendo que a contratada deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3 -5.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4 -

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5 - 6.1. A vigência da Ata se limita a 12 (doze) meses.

6 - 6.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento contratual, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 -7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

8 -

9 -CLÁUSULA NONA

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através de servidor / fiscal designado para representá-la junto a contratada.

9.2. O serviço solicitado deverá ser prestado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente alguma divergência das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente informado a contratada para regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 -

10. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA.

10.1. A contratada terá **120 (cento e vinte) dias** após recebimento da Autorização de Execução e / ou assinatura do contrato, se for o caso, para entrega do PPRA, LTCAT e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

10.2. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.

10.3. Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de São Mateus, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus o deferimento ou não.

10.4. Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO.

11.1. A vigência da Ata se limita a **12 (doze) meses**.

11.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993, e podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento contratual, conforme interesse da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO.

12.1. Os Serviços serão prestados / executados na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos no prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Mateus na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, CEP: 29.933-060

13. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

13.1. Secretária Municipal de Administração – Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29.933-060.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

14.1.1. Apresentar o PPRA, o PCMSO, o LTCAT e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

14.1.2. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar;

14.1.3. As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;

14.1.4. As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

14.1.5. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

14.1.6. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

14.1.7. Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

14.1.8. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;

14.1.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

14.1.10. Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

14.1.11. Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

14.1.12. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

14.1.13. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

14.1.14. A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;

14.1.15. Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;

14.1.16. **Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.**

14.1.17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.1.18. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- 14.1.19. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 14.1.20. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 14.1.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 14.1.22. Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 14.1.23. Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- 14.1.24. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;
- 14.1.25. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico / Ocupacional Individual.

OBSERVAÇÕES:

As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.

- 14.1.26. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 14.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 14.2.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 14.2.3. Prestar as informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES para execução dos serviços. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 14.2.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 14.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - III. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - IV. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

15.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA RESCISÃO

13 -16.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DOS ADITAMENTOS

14 -17.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, § 2º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS RECURSOS

15 -18.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16 -19.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

17 -19.2. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

Orminaldo Gomes Junior	Efetivo	Matrícula: 065921	Tel:(27) 9.9249-6658
Dulcineia De Angelo	Comissionada	Decreto: 11.942/2021	Tel:(27) 9.9988-5677



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 19.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 19.3.** Os documentos fiscais correspondentes a prestação do objeto será atestada pelo fiscal do contrato, designado para este fim.
- 19.4.** Observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, o Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

19.5. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 19.5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 19.5.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

20. DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 003.424/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS COMO: GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de, Sr xx (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 032/2021, e o Processo nº. 003.424/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 032/2021, bem como Ata de Registro de Preços nº .../2021, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:
xxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O Município de São Mateus pagará a contratada o item 01 de forma mensal considerando o número de servidores, tendo como base a folha no mês anterior a emissão da Nota Fiscal e relatório de atividades, considerando o valor unitário por servidor / mês, multiplicado pelo total da folha, e para o item 02, o pagamento será efetuado por exames realizados, sendo que a contratada deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.

3.1.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação:

- Nota Fiscal/Fatura de produtos discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal responsável;
- Certidão negativa de débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certidão Negativa de débitos trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do licitante;
- e) Boletim de medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal responsável;
- f) Relatório de Fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor PREÇO GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1. **DO PRAZO:** A contratada terá 120 (cento e vinte) dias após recebimento da Autorização de Execução e / ou assinatura do contrato, se for o caso, para entrega do PPRA, LTCAT e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
- 5.2. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial
- 5.3. Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá solicitar a Prefeitura Municipal de São Mateus, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus o deferimento ou não
- 5.4. Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7.2. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

Orinaldo Gomes Junior	Efetivo	Matrícula: 065921	Tel:(27) 9.9249-6658
Dulcineia De Angelo	Comissionada	Decreto: 11.942/2021	Tel:(27) 9.9988-5677

7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

7.4. Os documentos fiscais correspondentes a prestação do objeto será atestada pelo fiscal do contrato, designado para este fim.

7.5. Observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, o Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.6. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 7.6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.6.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CND's da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. a) Apresentar o PPRA, o PCMSO, o LTCAT e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

- a) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar;
- b) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente pericidado;
- c) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;
- d) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;
- f) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;
- h) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;
- i) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- j) Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- k) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- l) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- m) A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- n) Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- o) Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.
- p) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- q) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- s) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- t) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- u) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- v) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- w) Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
- x) Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico / Ocupacional Individual.

OBSERVAÇÕES:

As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.

10.2. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art's. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - I. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - II. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

12.2. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

14.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar a prestação dos serviços; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

14.3. Prestar as informações, esclarecimentos, facilidades e livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES para execução dos serviços. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 14.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar o PPRA, o PCMSO, o LTCAT e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;
- b) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar;
- c) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
- d) As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;
- e) Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;
- f) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;
- g) Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;
- h) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;
- i) Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;
- j) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- k) Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- l) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- m) Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- n) A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- o) Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- p) Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho.**
- q) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- r) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto.
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- t) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- u) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

v) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

w) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

x) Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;

y) Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico / Ocupacional Individual.

OBSERVAÇÕES:

- As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o atestado de saúde ocupacional - ASO.
- O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 032/2021**.

16.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO